

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Conselho Universitário ( CONSU)



### RESOLUÇÃO Nº. 17-CONSU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Regimento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Instituir o REGIMENTO da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri PRPPG/UFVJM, de acordo com o Regimento Geral desta Instituição.
- **Art. 2º** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri PRPPG/UFVJM, tem a finalidade de apreciar, coordenar, auxiliar, deliberar e homologar as atividades de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Inovação da Instituição.

**Parágrafo único** Cabe ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação a gestão da PRPPG.

#### Capítulo II

#### DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CPPG

- Art. 3º A PRPPG terá um órgão colegiado, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação
   CPPG, composto pelos seguintes membros:
- a) Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, membro nato, como Presidente;
- b) o Diretor de Pós-Graduação, membro nato, como Vice-Presidente;
- c) o Diretor de Pesquisa, como membro nato;
- d) os Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação dos campi fora de Sede, como membros natos;
- e) o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Casa de Saúde dos *campi*, como membro nato;
- f) os coordenadores de programas de pós-graduação stricto sensu, como membros natos;
- g) um representante dos coordenadores de cursos de pós-graduação *lato sensu*, eleito entre seus pares;
- h) o Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica CICT;
- i) o Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica NITec;
- j) um representante discente dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito entre seus pares;
- k) um representante dos servidores técnico-administrativos, eleito entre seus pares.
- § 1º As reuniões do CPPG serão secretariadas por um(a) secretário(a) que será substituído(a) em seus impedimentos legais, por uma secretário(o)a, indicado(a) pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
- § 2º O Presidente do CPPG, será substituído automaticamente, pelo Vice-Presidente em suas faltas, impedimentos legais e vacâncias.
- § 3º Os suplentes do representante discente e do servidor técnico-administrativo serão eleitos juntamente com o titular.
- § 4º O suplente deverá atuar nos impedimentos legais, vacâncias e nas faltas do titular devidamente justificada no ato da convocação para a reunião.
- § 5º O representante dos Técnico-Administrativos terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
- § 6º Os Representantes Discentes terão mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

- $\$   $\mathbf{7}^{\circ}$  O membro do CPPG que faltar a três reuniões sem justificativa, perderá o mandato.
- **Art. 4º** O CPPG reunir-se-á ordinariamente bimensalmente durante o semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Parágrafo único** Caso não haja assunto para pauta, a reunião deverá ser cancelada atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para a sua convocação.

- **Art. 5º** O CPPG funcionará e deliberará com a presença da maioria de seus membros, tomando as decisões pela maioria simples de votos.
- § 1º Não havendo *quorum*, os membros do CPPG serão convocados para uma nova reunião 24 horas depois, com a mesma pauta.
- § 2º Poderão ser convidadas a participar das reuniões, a juízo do plenário do CPPG, pessoas para prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes.
  - Art. 6º Todos os membros do CPPG terão direito a voz e voto.
- **Art. 7º** O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, além do voto ordinário, terá direito ao voto de qualidade.
  - Art. 8º Compete ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação:
- I. estabelecer as políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação da UFVJM;
- II. elaborar o Regulamento geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu* e encaminhar ao CONSEPE para aprovação;
- III. elaborar as normas de funcionamento da Diretoria de Pesquisa, da Diretoria de Pós-Graduação do campus sede e das Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação dos campi fora de sede e encaminhar ao CONSU para aprovação;
- IV. promover a integração entre as Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação, bem como com a Biblioteca e outros órgãos da Instituição que envolvam atividades desenvolvidas nas áreas de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação;
- V. apreciar e aprovar as normas e padrões para apresentação de projetos de pesquisa elaborados pela Diretoria de Pesquisa;

- VI. fixar normas e padrões para elaboração e apresentação de projetos de programas de pósgraduação *stricto sensu e* cursos de pós-graduação *lato sensu*, de acordo com a legislação específica em vigor e propor modificações quando necessárias;
- VII. apreciar e aprovar os projetos dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, que serão encaminhados ao CONSEPE para homologação, e posteriormente encaminhados para recomendação pelos órgãos competentes;
- VIII. aprovar os projetos dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, que serão encaminhados ao CONSEPE para homologação;
- IX. aprovar os pedidos de reestruturação dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- X. analisar e deliberar sobre a distribuição de recursos financeiros destinados à PRPPG;
- XI. aprovar os convênios interinstitucionais para oferecimento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Estágios de Pós-Doutorado e Programas de Cooperação Nacionais e Internacionais relacionados à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- XII. aprovar os editais de oferecimento de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, bem como os demais editais lançados pela PRPPG;
- XIII. definir normas gerais para apresentação dos trabalhos de Monografias, Dissertações, Teses e outros Trabalhos de Conclusão de curso;
- XIV. estabelecer o calendário de reuniões do CPPG;
- XV. estabelecer o calendário da PRPPG;
- XVI. homologar o relatório das Bancas Examinadoras das defesas de Monografias, Dissertações, Teses e outros Trabalhos de Conclusão de curso;
- XVII.aprovar os relatórios anuais de atividades das Diretorias Pesquisa e de Pós-Graduação;
- XVIII. aprovar o relatório anual de atividades da PRPPG;
- XIX. encaminhar os diplomas de Pós-Graduação para expedição junto ao órgão competente da UFVJM.

#### Capítulo III

#### DA ESTRUTURA DA PRPPG

**Art. 9º** A PRPPG será constituída pela Diretoria de Pesquisa e pela Diretoria de Pós-Graduação, no *campus* sede da UFVJM e pelas Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação dos *campi* fora de sede.

- **Art. 10.** A Diretoria de Pesquisa será composta pela Divisão de Projetos e Auxílios, pela Divisão de Bolsas e pela Divisão de Infraestrutura Multiusuária.
- § 1º Estarão vinculados à Diretoria de Pesquisa o Comitê de Ética na Pesquisa CEP, a Comissão de Ética em Uso de Animais CEUA, a Comissão Interna de Biossegurança CIBio, o Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção do Conhecimento NITec e a Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica CICT.
- § 2° As normas de funcionamento do Comitê de Ética na Pesquisa CEP, da Comissão de Ética em Uso de Animais CEUA, da Comissão Interna de Biossegurança CIBio, do Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção do Conhecimento NITec e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica CICT serão elaboradas pelos próprios Comitê, Núcleo e Comissões, observando-se a legislação vigente e serão aprovadas pelo CPPG e homologadas pelo CONSU.
- **Art. 11**. A Diretoria de Pós-Graduação será composta pela Divisão de Processos Seletivos, pela Divisão de Gestão Acadêmica e pela Divisão de Bolsas e Auxílios.
- **Art. 12**. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* fora de sede será composta pela Divisão de Pesquisa e Inovação e pela Divisão de Pós-Graduação.
  - Art. 13. A PRPPG terá uma Assessoria Administrativa e Acadêmica.

#### Capítulo IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Art. 14. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:
- I- cumprir e fazer cumprir as deliberações da CPPG;
- II- representar a UFVJM em colegiados e eventos que tratem de assuntos ligados à Pesquisa,Pós-Graduação e Inovação;
- III- convocar e presidir as reuniões do CPPG;
- IV elaborar o relatório anual de atividades da PRPPG;
- V- divulgar os relatórios de atividades da PRPPG, aprovados pelo CPPG;
- VI- assessorar o CONSU e o CONSEPE nos assuntos ligados à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

VII- desempenhar outras atribuições não especificadas neste REGIMENTO, inerentes ao cargo;

VIII- buscar, junto aos órgãos competentes, meios para aquisição de recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento dos cursos de Pós-Graduação e atividades de Pesquisa e inovação.

**Art. 15.** Compete ao Diretor de Pós-Graduação coordenar a Diretoria de Pós-Graduação, colaborar com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-lo em suas faltas, impedimentos legais e vacância.

Art. 16. Compete ao Diretor de Pesquisa coordenar a Diretoria de Pesquisa.

**Art. 17.** Compete aos Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* fora de sede coordenar as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 18**. Compete a Assessoria Administrativa e Acadêmica, assessorar o Pró-Reitor em assuntos administrativos e acadêmicos.

#### Capítulo V ~

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

**Art. 20**. Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de outubro de 2013.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu Presidente CONSU/UFVJM